



PLANO DE CONTINGÊNCIA SARS-CoV-2

Escola Básica Integrada de Arrifés

1º Plano atualizado a 14 de agosto de 2020

2º Plano atualizado a 18 de setembro de 2020



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ARRIFÉS

Rua Cardeal D. Humberto
Medeiros

9500 376 Arrifés

296205390

www.ebia.edu.azores.gov.pt

ÍNDICE

INTRODUÇÃO-----	3
1.EQUIPA OPERATIVA-----	4
2.CADEIA DE COMANDO E CONTROLO -----	5
3.ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS-----	7
4.MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE-----	8
5.MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO -----	9
5.1. INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO-----	9
5.2. MEDIDAS A TOMAR PELO FUNCIONÁRIO COM SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS-10	10
5.3. MEDIDAS DE ISOLAMENTO-----	10
5.4. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR-----	13
5.5. MEDIDAS DE ACESSO AO RECINTO ESCOLAR-----	15
5.6. MEDIDAS GERAIS PARA TODA A COMUNIDADE EDUCATIVA-----	15
5.7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS NÚCLEOS ESCOLARES-----	18
6. PLANO DE COMUNICAÇÃO-----	19
7.ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO-----	20
8.AVALIAÇÃO-----	20
9.ANEXOS-----	21
ORÇAMENTO-----	43
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS -----	44

INTRODUÇÃO

As escolas são espaços prioritários para a implementação de planos de contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, uma vez que, pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interação em grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos é uma constante e em situações de proximidade.

Na preparação da Escola Básica Integrada de Arrifes para o novo ano escolar em regime presencial necessitamos de adotar um conjunto de medidas de prevenção da doença COVID-19, formalizadas no Plano de Contingência (agora reformulado) de aplicação a todas as secções da unidade orgânica.

Também necessitamos de estar preparados para um cenário de pandemia onde se terá em conta, para além do espaço físico e gestão dos recursos humanos, outras atividades relacionadas com as escolares, nomeadamente os transportes e os serviços de alimentação.

Esta intervenção deve passar por formação adequada a todos os funcionários, docentes e não docentes e a todos os alunos, para que estes saibam agir e proteger-se face à ameaça, quer na escola quer em outros ambientes por eles frequentados. A formação deve insistir principalmente na prática de hábitos de higiene saudáveis, como por exemplo, a simples lavagem das mãos.

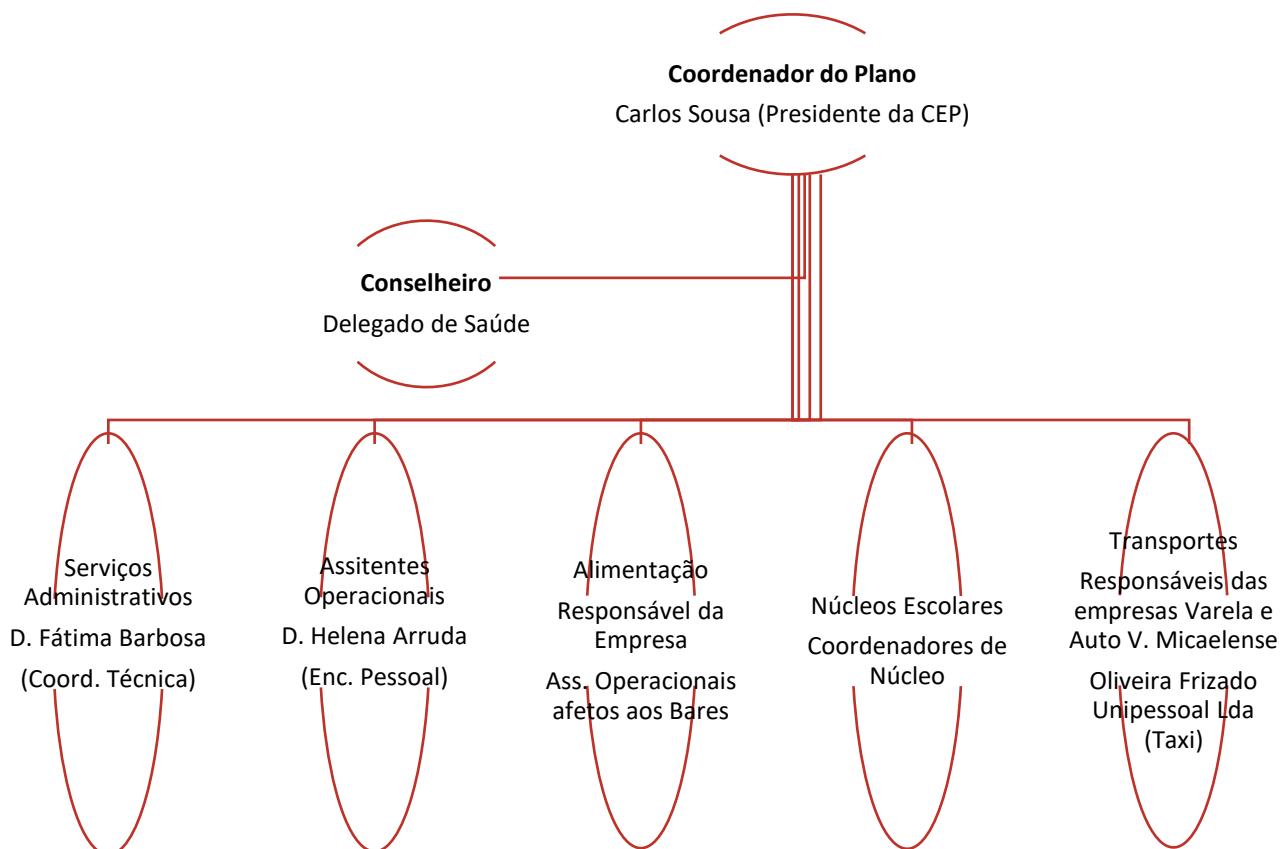
Ao preparar os alunos e restante comunidade escolar, estes atuarão como veículo de transmissão dos conhecimentos apreendidos, ensinando e alertando outros públicos, entre os quais os seus familiares e amigos, sobre os modos de agir face a uma possível infeção pelo novo Coronavírus.

1. EQUIPA OPERATIVA

A equipa operativa é aquela que faz a articulação entre a escola e a Autoridade Regional de Saúde.

O coordenador desta equipa é o Presidente da Comissão Executiva Provisória, apoiado por uma equipa em articulação com o Centro de Saúde, a Saúde Escolar e com os pais/encarregados de educação.

Na Escola Básica Integrada de Arrifes a equipa operativa organiza-se do seguinte modo:



2. CADEIA DE COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de uma eventual pandemia. Ela tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.

A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos sob supervisão do coordenador.

O Presidente da Comissão Executiva Provisória é responsável pela apresentação, organização, divulgação, implementação e coordenação do Plano de contingência. Diligencia no sentido de:

- ✓ Garantir a normalidade, sempre que possível, das atividades letivas;
- ✓ Contactar com a linha de Saúde Açores 24 (808 24 60 24) no caso de suspeita de alunos com infecção pelo Coronavírus;
- ✓ Contactar com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com infecção pelo Coronavírus;
- ✓ Implementar as medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- ✓ Contactar com a Direção Regional da Educação e Cultura, em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- ✓ Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório e do bar;
- ✓ Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.
- ✓ Manter o contacto com o elemento de apoio do Centro de Saúde.

O coordenador do Plano, na sua ausência, será substituído por outro elemento da Comissão Executiva Provisória.

A Coordenadora Técnica atua de acordo com as indicações do coordenador do Plano; identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade; monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de suspeita ou infecção pelo Coronavírus; gere os recursos humanos do respetivo setor, primando pelo cumprimento das medidas do Plano e assegura-se, junto dos fornecedores, da continuidade do

fornecimento dos géneros alimentares; confirma junto das empresas de transporte de que estas disponibilizam meios de transporte alternativos e que informam da deteção de casos suspeitos nos respetivos meios de transporte; assegura a sua substituição.

A Encarregada de Pessoal de Apoio Educativo atua de acordo com as indicações do coordenador do Plano; gere os recursos humanos do respetivo setor; assegura o cumprimento de todas as medidas definidas no Plano pelos funcionários, desde a higienização dos espaços (execução do Plano de Higienização em anexo), bem como a supervisão dos alunos no cumprimento das regras definidas no Plano; efetua o acompanhamento, nas instalações escolares, dos alunos com suspeita da doença COVID-19, procedendo segundo o estabelecido no Plano de Contingência; efetua os procedimentos de proteção previstos para a sala de isolamento e informa o coordenador; permanece junto do aluno, durante o tempo que ficar na sala de isolamento e segue as indicações do coordenador do Plano e das autoridades de Saúde; assegura a sua substituição.

Os Coordenadores de Núcleos Escolares atuam de acordo com as indicações do coordenador do Plano; gerem os recursos humanos dos respetivos núcleos, monitorizando as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantêm o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de suspeita ou infeção pelo Coronavírus; gerem os recursos humanos do respetivo setor, assegurando-se de que os funcionários cumprem todas as medidas definidas no Plano, desde a higienização dos espaços, bem como a supervisão dos alunos no cumprimento das regras definidas no Plano; designam o funcionário que fará o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento; supervisionam o acompanhamento, nas instalações escolares, dos alunos com suspeita da doença COVID-19, procedendo segundo o estabelecido no Plano de Contingência; certificam-se de que o funcionário que acompanha os casos suspeitos efetua os procedimentos de proteção pessoal, de que se dirige às salas de aula, ginásios, campos ou outros locais em que seja sinalizado um aluno com suspeita de doença pelo novo coronavírus, que o acompanha à sala de isolamento e permanece junto do aluno, durante o tempo que ficar na sala de isolamento; informa o coordenador do núcleo e este, por sua vez, informa o coordenador de Plano e segue as indicações do mesmo e das autoridades de Saúde; assegura a sua substituição.

O responsável da empresa que fornece as refeições atua de acordo com o estabelecido no Plano de Contingência da Unidade Orgânica que aponta para o documento *Regresso Seguro às Aulas*, do dia 17 de julho de 2020, Anexo - Orientações para Refeitórios escolares durante a pandemia COVID-19, com exceção da parte da confeção de alimentos e preparação receção e armazenamento de matérias-primas; gere os recursos humanos do respetivo setor.

As **Empresas de autocarros públicos e particular** que prestam serviços à escola entregam o seu Plano de contingência. Devem também garantir meios alternativos de transporte e informar da deteção de casos suspeitos nos respetivos meios de transporte.

3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

É de considerar a possibilidade de casos suspeitos e de infecção pelo Coronavírus entre os profissionais, podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, implementar-se-ão medidas que assegurem os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola:

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores e outros profissionais, consideram-se as condições mínimas para o funcionamento da escola as seguintes:

EB 2,3 de Arifres

- | | |
|---------------------------------------|---------------|
| ✓ Portaria | - 1 elemento |
| ✓ Bar | - 1 elemento |
| ✓ Limpeza/ desinfeção das instalações | - 7 elementos |
| ✓ Serviços Administrativos | - 2 elementos |
| ✓ Receção/ telefonista | - 1 elemento |

Núcleos Escolares

- | | |
|---------------------------------------|---------------|
| ✓ Limpeza/ desinfeção das instalações | |
| • Cardeal Humberto Medeiros | - 3 elementos |
| • Covoada | - 1 elemento |
| • Engenheiro José Cordeiro | - 2 elementos |
| • Milagres | - 1 elemento |
| • Outeiro | - 1 elemento |
| • Relva | - 1 elemento |

Para manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens e serviços, nomeadamente os fornecedores de bens alimentares destinados aos bares e à cozinha, os fornecedores de artigos de higiene e limpeza e o funcionário dos CTT.

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, depois de efetuada avaliação epidemiológica da situação. Na eventualidade de ser decretado o seu encerramento, deverão, se possível, ser mantidas as seguintes atividades na escola sede:

- ✓ Equipa operacional
 - ✓ Portaria - 1 elemento
 - ✓ Serviços Administrativos - 1 elemento
 - ✓ Receção/ telefonista - 1 elemento
-
- ✓ Após o encerramento da escola será acionado o *PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA*.

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

1 – Atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola

- ✓ Promoção da realização de atividades letivas através de correio eletrónico ou serviços de conversação online, Plataforma *Teams* e Sistema de Gestão Escolar (SGE).
- ✓ Criação de bolsas de atividades, por disciplina, para aulas de substituição.
- ✓ Reorganização de horários, se necessário, dando-se prioridade às aulas do 9º ano de escolaridade dada a premência do cumprimento de programas para a realização de provas finais, bem como às aulas de disciplinas sujeitas a Prova de Aferição.

2 – Limpeza da Escola

- ✓ Reposição de *stocks* de produtos de higiene com fornecedores alternativos já identificados.
- ✓ Reorganização de turnos, se necessário.
- ✓ Dar continuidade ao plano de limpeza nos locais em que se mantém atividade.

3 – Serviços administrativos

- ✓ Definição das atividades prioritárias.
- ✓ Redução do número de horas de atendimento ao público.
- ✓ Atendimento ao público preferencialmente por telefone ou por correio eletrónico.
- ✓ Nos casos imprescindíveis, o atendimento será presencial com um limite de 2 pessoas.

4 – Fornecimento de refeições

- ✓ Em caso de encerramento da Escola EBI de Arrifes, será disponibilizada, aos alunos carenciados, a possibilidade de acesso à refeição escolar, nos moldes fixados para as interrupções letivas.

5 – Transporte escolar

- ✓ Da responsabilidade das empresas de transportes públicos e particular.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

5.1. Informação e capacitação

- (A) Afixar cartazes na Portaria, Receção, Blocos, Ginásio, Refeitório, Bares e Núcleos Escolares, com medidas gerais do controlo de infeção, como, por exemplo: etiqueta respiratória, colocação de máscara, repondo-os sempre que necessário.
- (B) Disponibilizar folhetos informativos na Sala dos Professores à medida que sejam publicados.
- (C) Afixar cartazes junto a todos os lavatórios da escola, zonas de alimentação, espaços onde decorre atividade física, com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
- (D) Sensibilizar formativamente a comunidade escolar, em especial o pessoal não docente responsável pelo asseio e higiene dos espaços escolares.
- (E) Formar os assistentes operacionais sobre higienização dos espaços escolares e modo de atuação perante um suspeito da COVID-19.
- (F) Dotar, ensinar e treinar toda a comunidade escolar das medidas de higienização das mãos, de etiqueta respiratória, dos procedimentos para uso, colocação e remoção de máscara, bem como de estratégias que promovam o distanciamento físico, no início do ano letivo e sempre que necessário.
- (G) Sensibilizar os alunos, pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19 para não se apresentarem na escola.
- (H) Sensibilizar todo o pessoal docente e não docente para promover o distanciamento físico entre os alunos, dando exemplo, com exceção da proximidade necessária para as atividades inerentes às suas funções com os alunos.
- (I) Promover sempre que possível, aulas de educação física, ao ar livre. Nas aulas em espaço fechado, recomenda-se a escolha de atividades que garanta um distanciamento físico adequado 3m.
- (J) Privilegiar a realização de reuniões à distância, podendo ser equacionada a realização de reuniões presenciais, desde que sejam cumpridas, tanto quanto possível, as regras sanitárias em vigor à data da realização das mesmas;
- (K) As reuniões com encarregados de educação, devem ser preferencialmente realizadas à distância. A ser necessária a realização presencial deve-se respeitar as regras sanitárias em vigor à data da sua realização;

(L) No caso de ser imprescindível a realização de reuniões presenciais é importante reforçar que, durante o tempo em que decorrem, sejam cumpridos os seguintes pontos:

- Uso obrigatório de máscara;
- Cumprimento de regras de etiqueta respiratória;
- Lavagem ou desinfeção de mãos antes e após o término da reunião;
- Não partilhar material de trabalho como, por exemplo, canetas, lápis, cadernos, entre outros.

(M) Os alunos deverão ser responsabilizados pela execução das normas e procedimentos de prevenção e controlo da doença COVID-19 em vigor, de acordo com as informações que se encontram afixadas em toda a escola, bem como as indicações e os esclarecimentos que serão fornecidos pelos professores e funcionários.

(N) Os alunos, após a informação/formação e verificação dos procedimentos em vigor na escola, deverão atuar em conformidade enquanto se mantiver em vigor o Plano de Contingência e poderão ser alvo de medidas disciplinares por comportamentos ou atitudes que deliberadamente ponham em risco a restante comunidade escolar.

(O) Os alunos deverão zelar pela boa conservação dos materiais informativos afixados na escola e dos dispositivos de higiene disponibilizados nas salas de aula e outros espaços escolares, podendo ser alvo de medidas disciplinares por comportamentos que deliberadamente visem a danificação dos mesmos.

(P) Manter ligação com as entidades de saúde regionais, nomeadamente através da Equipa de Saúde Escolar da Unidade de Saúde Local, incluindo igualmente alunos e encarregados de educação, garantindo que todos estão informados sobre as medidas implementadas.

5.2. Medidas a tomar pelo funcionário com suspeita de infecção pelo Coronavírus

O dever de ficar em casa, durante 14 dias ou até alta clínica, segundo os critérios, a saber:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E/OU	Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2/ COVID-19, nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas

5.3. Medidas de Isolamento

Os alunos ou profissionais que apresentem os critérios clínicos e epidemiológicos compatíveis COVID-19 não devem vir para a escola e, com o intuito de evitar o contágio de outras pessoas, devem informar a Equipa Operativa e esta, em caso de dúvida, contactará a Linha de Saúde 808 24 60 24, o Delegado de Saúde e/ou o Centro de Saúde.

As pessoas eventualmente infetadas serão encaminhadas para a sala de isolamento, durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação e/ou o Centro de Saúde de Ponta Delgada.

A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada, devendo estar sempre equipada com dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, termómetro, máscaras e luvas. Na sala de isolamento estará ainda disponível água, bem como alguns bens alimentares não perecíveis.

Sala de Isolamento

A sala de isolamento da EB 2,3 de Arrifes é a atual sala da Encarregada de Pessoal de Apoio Educativo. A escolha desta sala justifica-se pelo facto de se encontrar perto de uma saída e existir um telefone e casa de banho na proximidade (dentro do possível atendendo à estrutura do edifício), minimizando-se o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar.

Núcleos Escolares

A sala de isolamento do **Núcleo Cardeal Humberto Medeiros** é a sala de professores do Bloco B.

A sala de isolamento do **Núcleo da Covoada** é o gabinete 2.

A sala de Isolamento do **Núcleo Engenheiro José Cordeiro** é o gabinete da direção.

A sala de isolamento do **Núcleo dos Milagres** é a sala da receção.

As salas de isolamento dos **Núcleos do Outeiro e da Relva** são as salas de professores dos referidos Núcleos.

A escolha dos espaços acima mencionados justificam-se pelo facto de ter um telefone e casa de banho na proximidade, minimizando-se o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar.

Funcionários Responsáveis por acompanhar os alunos à Sala de Isolamento

EB 2,3 de Arrifes – Helena Arruda

N. CHM – Cláudia Arruda

N. Covoada – Paula Silvestre

N. EJC – Venilde Cordeiro

N. Milagres – Hirondina Ferreira

N. Outeiro – Goretti Oliveira

N. Relva – Nélia Marques

Medidas a adotar na Sala de Isolamento:

- ✓ Desinfetar as mãos;
- ✓ Colocar uma máscara ao suspeito de infecção nos alunos do 1º Ciclo;
- ✓ Verificar se o caso suspeito tem a máscara colocada corretamente;
- ✓ Verificar a temperatura corporal;
- ✓ Averiguar se o suspeito apresenta os critérios clínicos e epidemiológicos compatíveis com infecção por Coronavírus;
- ✓ O funcionário informa o coordenador do Plano;
- ✓ O coordenador providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno;
- ✓ Contactar com a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e seguir as orientações emanadas.

Procedimento a seguir perante um eventual caso

Nesta atividade será, ainda, descrito e demonstrado o procedimento a seguir perante um eventual caso, a saber:

Aluno: caso em contexto de sala de aula

- ✓ o professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este apresenta os critérios clínicos e epidemiológicos apresentados anteriormente;
- ✓ em caso de suspeita de infecção por Coronavírus o aluno do 1º Ciclo coloca a máscara (kit proteção);
- ✓ chama o funcionário para encaminhamento do discente para a sala de isolamento (nas salas sem telefone interno, pede a um aluno que o vá chamar);
- ✓ o coordenador providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno;
- ✓ o professor desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos (utilizando luvas e recorrendo ao álcool e toalhetes disponíveis no kit de proteção);
- ✓ manda os restantes alunos desinfetarem as mãos (recorrendo ao álcool e toalhetes disponíveis no kit proteção);
- ✓ promove o arejamento imediato da sala;
- ✓ o funcionário acompanha o aluno até à sala de isolamento;

- ✓ o aluno desinfeta as mãos;
- ✓ o aluno mede a temperatura;
- ✓ o funcionário desinfeta as mãos;
- ✓ o aluno/ funcionário liga para a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

Aluno: caso fora do contexto de sala de aula

- ✓ o aluno dirige-se ao funcionário que se encontrar mais próximo;
- ✓ o funcionário chama o responsável por acompanhar o aluno à Sala de Isolamento que adota as medidas descritas no ponto 5.3.2.;

Professor/ Funcionário

- ✓ na eventualidade de apresentar algum dos sintomas epidemiológicos já referidos, e caso se aperceba de que possa ser um “caso suspeito”, deve desinfetar as mãos, colocar a máscara e dirigir-se para a sala de isolamento;
- ✓ mede a temperatura;
- ✓ comunica a situação à coordenação operacional por via telefónica;
- ✓ liga para a linha Saúde Açores (808 24 60 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

5.4. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

(A) Reforçar a limpeza e desinfecção do ambiente escolar e implementar as medidas constantes das orientações formuladas a este respeito pela Direção Regional da Educação e Cultura (DREC) e Direção Regional da Saúde (DRS, em colaboração com a Saúde Escolar. Circular Informativa N.º DRS-CINF/2020/20.

(B) Avaliar as necessidades de material (equipamento de lavagem/secagem das mãos com toalhetes de papel).

(C) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza dos edifícios escolares.

(D) Colocar e manter os *kits* de prevenção nos diferentes Blocos, Biblioteca, Secretaria, Conselho Executivo, Gabinete de Psicologia e Orientação, Centro de Recursos Papelaria, Sala de Professores, Sala de Estudo, Refeitório, Bar, Pavilhão Gimnodesportivo, Sala de Ginástica, Sala de Dança, Sala de Isolamento e Núcleos Escolares.

(E) Colocar e manter dispensadores de desinfetante (solução alcoólica) nos seguintes locais: entrada e saída da Escola 2,3 de Arrifes e dos Núcleos Escolares, Blocos, Salas de Aula e de Informática; Bibliotecas; Bares; Refeitórios; Conselho Executivo; Serviços Administrativos Salas de Professores e do Pessoal Não Docente; Pavilhão Gimnodesportivo; Sala de Ginástica; Sala de Dança, Gabinete de Psicologia e Orientação, Sala de Estudo, Gabinete de Apoio ao Aluno, junto aos quiosques, Salas de Isolamento e de mais espaços.

(F) Distribuir contentores de resíduos indiferenciados para descarte de máscaras e de lenços de papel no recinto escolar.

(G) Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial.

(H) Os espaços destinados a estudantes e funcionários deverão estar sempre bem ventilados e, quando possível, com as janelas e portas abertas.

(I) No Bar, remover do balcão objetos decorativos, porta guardanapos, colheres de café, pacotes de açúcar, toalhas de mesa.

(J) Os panos usados para limpar bancadas e utensílios destas não podem ser usados para qualquer outro tipo de limpeza.

(K) Usar produtos para proceder à limpeza do bar que não contaminem os alimentos preferencialmente (2 em 1) solução detergente e desinfetante.

(L) Manter todas as casas de banho em funcionamento para minimizar as hipóteses de ajuntamento em espaços fechados.

(M) Disponibilizar papel para secagem das mãos em todos os lavatórios.

(N) De modo a garantir a utilização dos balneários do **Pavilhão Gimnodesportivo** com um menor número de utilizadores, respeitando as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção devem ser seguidas as medidas preconizadas na Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARSCoV-2 (COVID-19), da DRS.

(O) Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contacto frequente, devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização, sendo também recomendada a limpeza, higienização e desinfeção dos cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização.

Práticas de higiene a executar

- ✓ esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia;
- ✓ desinfetar as maçanetas das portas à hora de almoço e final do dia exceto as de contacto frequente que devem ser higienizadas de hora a hora;

- ✓ efetuar a limpeza/desinfecção das casas de banho após todos os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho);
- ✓ efetuar a limpeza/desinfecção da Sala de Isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala);
- ✓ sempre que haja suspeita de infecção, o espaço e possíveis objetos utilizados pelo suspeito serão de imediato desinfetados. Durante o processo de limpeza, o espaço fica interdito à comunidade educativa;
- ✓ revestir os teclados de computador com película aderente, a fim de serem desinfetados várias vezes por dia, dependendo da sua utilização;
- ✓ nas aulas de Educação Física, utilizar apenas equipamento que possa ser higienizado;
- ✓ lavar diariamente os coletes de Educação Física.

5.5. Medidas de Acesso e utilização do Recinto Escolar

(A) Os portões (horas de entrada e saída de alunos) e as portas da escola ficarão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

(B) Os encarregados de educação só devem entrar na Escola 2,3 de Arifres caso pretendam adquirir senhas, artigos de papelaria e serviços administrativos.

(C) Está vedado o acesso ao interior dos Núcleos Escolares dos pais e encarregados de educação para deixarem os seus educandos.

(D) Para troca de informações sobre os alunos, utilizar-se-ão, preferencialmente, canais digitais (e-mail, telefone, reuniões por videoconferência, etc).

(E) No acesso ao recinto escolar é obrigatório o uso correto de máscara, bem como a higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) por toda a comunidade escolar e por qualquer pessoa externa à escola. Excetua-se a sua obrigatoriedade para os alunos da educação Pré-escolar, do 1º Ciclo até 10 anos e em casos devidamente comprovados.

(F) À entrada dos vários espaços da escola (frequentados por todos) existem doseadores com a solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

(G) Para todos os espaços escolares foram criados circuitos que visam promover o distanciamento físico adequado e prevenir, tanto quanto possível, o cruzamento entre alunos, desde a entrada da escola até às salas de Aula, Polivalente, acesso ao Refeitório escolar/zona de refeições, Bufete escolar, às entradas dos Blocos, Pavilhão Gimnodesportivo, às instalações sanitárias e à Sala de Isolamento.

(H) Todos os espaços fechados e comuns da Escola estão sujeitos a uma lotação reduzida.

(II) As pessoas estranhas aos serviços (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com os alunos.

5.6. Medidas Gerais para toda a Comunidade Escolar

✓ Para reforçar a prevenção do contágio nas escolas, foram recomendados, pela Direção Regional da Educação e Cultura e Direção Regional de Saúde uma série de procedimentos que a nossa escola implementará:

1. Uso correto e obrigatório de máscara por toda a comunidade escolar em todos os contextos, desde o percurso casa-escola-casa (quando utilizados nos transportes públicos), à entrada do recinto, dentro e fora da sala de aula, bem como por qualquer pessoa externa à escola. Excetua-se a sua obrigatoriedade para os alunos da educação pré-escolar, do 1º ciclo até 10 anos, durante a realização da prática desportiva e em casos devidamente comprovados;
2. Evitar o toque físico, mesmo o cumprimento com o toque no cotovelo ou braço;
3. Desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc;
10. Não partilhar materiais escolares, alimentos, etc;
11. Durante os intervalos, os alunos devem permanecer nos espaços de recreio contíguos à sua sala de aula, exceto quando forem usar o serviço de bar, refeitório ou papelaria;
12. Evitar a concentração de alunos em espaços comuns, como Bibliotecas e Salas de Estudo, estes espaços estão reduzidos a 2/3 da sua lotação máxima;
13. Como forma de evitar o contacto com outros grupos, os alunos devem respeitar as indicações de professores e dos funcionários sobre a forma como deverão circular dentro da escola e a que zonas e salas poderão aceder (ver anexos);

14. Tanto o pessoal docente e não docente como os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;

15. Na sala de trabalho dos docentes, devem ser respeitadas as regras de distanciamento físico recomendado e a sua lotação deve ser adaptada consoante as dimensões dos espaços;

16. Disponibilizar mais duas salas com acesso à internet para trabalho de docentes localizadas no Pavilhão do PROFIJ;

17. Recomenda-se a utilização de salas de aula disponíveis para trabalho dos docentes, por forma a evitar ajuntamentos;

18. Os alunos estão organizados por grupo turma e a cada turma foi atribuída uma sala. Esta organização deverá ser mantida ao longo do ano;

19. Cada sala de aula garantirá uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a respeitar o distanciamento físico de 1,5-2 metros. Os alunos ocuparão mesas individuais de uso exclusivo;

20. As mesas estarão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula e com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;

21. A cada grupo de turmas, por Bloco, foi atribuída, sempre que possível, uma zona da escola onde os alunos permanecerão durante os intervalos;

22. Reorganizar os serviços do REFEITÓRIO por forma a acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico e impedir uma grande concentração de utilizadores.

23. Criação de turnos para o almoço (a deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de alunos);

24. Ocupação de lugares de modo alternado (respeitar dois terços da sua lotação máxima);

25. Uso obrigatório de máscara pelos utentes do refeitório (excetuando-se os alunos com menos de 10 anos e situações devidamente comprovadas) e colaboradores, salvo no momento de ingestão da refeição;

26. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;

27. À entrada do refeitório o funcionário disponibiliza a solução antisséptica com base alcoólica aos alunos para higienizarem as mãos e entrega o tabuleiro de refeições (2.3 de Arrifes, nos Núcleos Escolares, as refeições estarão nas mesas no lugar destinado a cada aluno);

28. À saída do refeitório o aluno deverá higienizar as mãos com a solução antisséptica;

29. Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;

30. Higienizar e desinfetar mesas e cadeiras, após cada utilização;

31. Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;

32. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
33. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
34. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
35. Os equipamentos e utensílios das crianças a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
36. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais;
37. Constituir diferentes equipas de pessoal não docente para garantir, sempre que possível, a sua substituição em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
38. Na comunicação escola/família, privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;
39. Perante a identificação de um caso suspeito na escola, realizar-se-ão os procedimentos específicos enumerados nos pontos caso suspeito e medidas de isolamento do presente Plano e serão fornecidos à Autoridade de Saúde Local os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o respetivo grupo (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;
40. Todos os Encarregados de Educação deverão informar o coordenador, através do e-mail (ceebi.arrifes@azores.gov.pt) sempre que o seu educando, ou alguém com quem o mesmo tenha estado em contacto recente, apresente sintomas sugestivos da COVID-19.

5.7. Medidas Específicas para os Núcleos Escolares

- ✓ 1º Ciclo – As medidas a aplicar aos alunos do 1º Ciclo e seus encarregados de educação são as que se aplicam aos alunos do 2º e 3º Ciclos. Todavia, existem algumas exceções, como por exemplo o uso de máscara que não é obrigatória, porém poderá haver uma sensibilização para a sua utilização, uma vez que no decorrer do ano letivo, alguns alunos completarão os 10 anos.

Educação Pré-Escolar

(A) Os alunos serão acolhidos individualmente à porta do Núcleo escolar por um adulto que deverá obrigatoriamente usar máscara, este colocará o desinfetante nas mãos da criança. Em nenhuma situação deverão ser colocadas máscaras às crianças.

(B) Está vedado o acesso ao interior dos Núcleos Escolares pelos pais e encarregados de educação. Para troca de informações sobre os alunos, utilizar-se-ão, preferencialmente, canais digitais (e-mail, telefone, reuniões por videoconferência, etc), encontrando-se suspensas quer as reuniões presenciais com as educadoras.

(C) Reorganização dos alunos por grupos e salas fixas, de forma a garantir o distanciamento físico que for possível nestas idades.

(D) Adaptação, sempre que possível, dos horários das rotinas, atividades e circuitos, para minimizar o contacto entre os diferentes grupos de crianças /educadores.

(E) Serão privilegiadas as atividades ao ar livre, sempre que as condições climatéricas o permitirem.

(F) Reorganização dos tempos de recreio e horários das refeições, que serão efetuados por turnos e de forma desfasada a fim de minimizar o contacto entre os diferentes grupos de crianças, docentes, técnicos e assistentes operacionais.

(G) Os equipamentos destinados aos alunos mais novos serão de uso exclusivo e será reforçada a sua higienização.

(H) As crianças deverão dispor de um calçado extra (ou meias antiderrapantes, para utilizarem unicamente na sala.

(I) A utilização da bata será obrigatória e esta ficará na escola, indo para casa para lavar, quando necessário ou no final de cada semana.

(J) Proibição de brinquedos trazidos de casa pelas crianças, sendo reforçada a limpeza e desinfeção de materiais pedagógicos da sala.

(K) Serão constituídos ‘kits de materiais didáticos’ que ao fim de cada dia de utilização serão higienizados - um kit com brinquedos; um *kit* com jogos e outro com livros.

(L) Solicitar a todos os encarregados de educação uma muda de roupa e um chapéu, devidamente identificados.

(M) Recomendar aos pais/encarregados de educação, em casa, o treino de higienização.

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível junto da telefonista. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

Autoridade de saúde:

Linha Saúde Açores: 808 24 60 24

Centro de Saúde: 296 53 94 20

Proteção Civil: 295 40 14 01

Bombeiros Voluntários Ponta Delgada: 296 30 13 14

Polícia de Segurança Pública: 296 20 55 00

Hospital do Divino Espírito Santo: 296 30 30 00

Unidade de Saúde de Arrifes: 296 68 21 31

Centro de Saúde de Ponta Delgada: 296 20 60 10

Junta de Freguesia de Arrifes: 296 68 47 34

Câmara Municipal de Ponta Delgada: 296 30 44 00

Contactos de empresas:

AçorLimpa: 296 92 95 88

Delta Cafés: 296 96 02 90

Euroessen: 964 69 65 11

Frutaria São Miguel: 296 30 21 10

Garcês e Santos: 296 49 13 19

Lactaçores: 296 30 79 20

Norlimpa: 296 47 44 75

Pastelaria Atlântida: 296 38 14 39

Repraçores: 296 30 20 00

Servicater: 296 30 59 80

Sodril: 296 96 00 20

Transportes Escolares:

Auto-Viação Micaelense: 296 30 13 50

Localtoursazores: 966 84 48 65

Oliveira e Frizado: 962 50 61 95

Raúl Frizado: 913 66 60 66

Varela e Companhia, Lda.: 296 30 18 00

7. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este Plano, desde a fase inicial, foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direção Regional da Educação e Cultura, Direção Regional de Saúde e articulado com o Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Para esclarecimentos adicionais, devem ser consultados todos os documentos publicados e divulgados pela DREC e DRS.

O Plano será divulgado na página da Escola na Internet e explicado aos Pais e Encarregados de Educação por cada professor titular/diretor de turma em reunião agendada para o efeito.

Deverá ser enviado via e-mail a todos os docentes divulgado aos funcionários em reunião a marcar pelo elemento de ligação da equipa operacional. Será distribuído um flyer explicativo de atuação em caso suspeito e das medidas de prevenção.

8. AVALIAÇÃO

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com o Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Terminada a eventual fase pandémica, a Equipa Operativa e Saúde Escolar procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

9. ANEXOS

ANEXO I E II

Anexo 1 - Acesso aos Blocos desde a entrada principal



Anexo 2 – Zonas de Recreio



Recreio do Bloco A Recreio do Bloco B Recreio do Bloco D

Recreio do Bloco E  Bloco C e PROFIJ 

ANEXO III

ASSISTENTES OPERACIONAIS AFETOS A CADA ESPAÇO

ESCOLA BÁSICA 2.3 DE ARRIFES

Biblioteca - Nélia Araújo, Anabela Braga

Bloco A - Eduarda Costa, Elsa Massa, Marco Paiva (um funcionário afeto à zona de recreio)

Bloco B - Fátima Rodrigues, Sandra Silva, Maximino Pacheco (um funcionário afeto à zona de recreio)

Bloco D – Artur Pereira; Ana Freitas, Mário Soares (um funcionário afeto à zona de recreio)

Bloco E - Helena Lobo, Sandra Cordeiro, Fátima Barros, António Ferreira (um funcionário afeto à zona de recreio)

Polivalente - Regina Miranda, Sónia Jesus, Pascal Felgueiras, Bárbara Sousa;

Bar Alunos - Conceição Bernardo, (substitui na hora de almoço a Regina Miranda);

Bar Professores - Lúcia Melo (substitui na hora de almoço a Regina Miranda);

Refeitório - Sónia Jesus, Pascal Felgueiras, Barbara Sousa;

Papelaria - Estrela Freitas (substitui na hora de almoço Nélia Araújo):

Reprografia – Rogério Moniz (substitui na hora de almoço Elsa Massa);

PROFIJ - Graça Rodrigues, Rui Benevides;

Ginásio - Sónia Bettencourt, Pedro Cordeiro, Paulo Sousa;

Portaria – João Luís Avelar, João de Deus, Maximino Pacheco;

Telefone - Helena Oliveira, Pascal Felgueiras, Sónia Jesus, Eduarda Costa

Funcionário responsável por encaminhar o aluno à sala de isolamento: encarregada de pessoal de apoio educativo Helena Arruda. Será substituída pelos funcionários Pascal Felgueiras, Sónia Jesus.

NÚCLEOS ESCOLARES

CARDEAL HUMBERTO MEDEIROS

Rita Rodrigues

Maria Ilda Soares

Maria da Conceição Couto

Cláudia Arruda

Maria do Carmo Medeiros

Susana Isabel Viveiros (4 horas)

Ruben Bispo Massa (4 horas)

COVOADA

Ana Cordeiro

Paula Silvestre

Jorge Daniel Santos (4 horas)

ENGENHEIRO JOSÉ CORDEIRO

Anália Santos

Célia Sousa

Venilde Ponte

Maria da Graça Costa

MILAGRES

Paula Pedro

Hirondina Raposo

Maria da Encarnação Fonseca

Pedro Miguel Furtado

OUTEIRO

Goreti Oliveira

Verónica Paula Câmara

Anabela Fernandes

RELVA

Nélia Marques

Ana Melo

Ruben Miguel Frade (4 horas)

ANEXO 1V



PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

ÍNDICE

1-Técnicas de limpeza.....	3
2-Materiais de limpeza.....	4
3-Frequência de limpeza.....	4
4- Produtos de limpeza e desinfecção.....	4
5. Uso de equipamentos de proteção pelos funcionários de limpeza.....	5
6. Limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns.....	5
6.1. Instalações sanitárias	5
6.2 Mobiliário e brinquedos em locais públicos de diversão para crianças.....	6
6.3 Áreas de preparação e confeção de alimentos.....	7
6.4 Limpeza e desinfecção de superfícies da área de isolamento onde esteve uma pessoa suspeita ou confirmada de COVID-19.....	7

6.5 Limpeza e desinfecção de superfícies que contenham sangue ou outros produtos orgânicos	7
6.6. Lixo	8
7. Execução do Plano de Higienização	8

1-Técnicas de limpeza

A limpeza deve ser sempre húmida.

Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo, das áreas mais limpas para as mais sujas, do fundo da divisão para a porta de saída:

- Paredes e teto (se aplicável);
- Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- Equipamentos existentes nas áreas;
- Instalações sanitárias;
- Chão – último a ser limpo.

2-Materiais de limpeza

No bar dos alunos e dos professores a loiça é lavada na máquina, as bancadas são higienizadas com detergente de loiça e as bancadas de inox com DECLORNET.

A higienização de superfícies é feita com solução detergente desinfetante DECLORNET. Para superfícies muito sujas diluir 50 c.c por cada litro de água e para limpeza regular 35 a 40 c.c por litro de água.

A higienização das mãos é feita com Álcool Gel Aloé-vera, desinfetante de mãos.

Os panos de limpeza são diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas.

O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfecção destes equipamentos no final de cada utilização. O balde e a esfregona devem ser diferentes para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho não podem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços públicos.

Refeitório

Mesas de refeição e cadeiras pano branco.

Bar

Bancadas - pano amarelo

Mesas, cadeiras, cadeirões - pano branco

Casas de banho

Limpar o lavatório e áreas à volta deste - pano verde

Exterior das sanitas - pano roxo

A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante solução DECLORNET.

O balde e a esfregona para o chão são limpos e desinfetados no final de cada utilização.

O balde e a esfregona usados nas casas de banho não são usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços.

Superfícies de toque frequente

Maçanetas de portas, interruptores, corrimões - pano azul.

3-Frequência de limpeza

A limpeza de superfícies de toque frequente vai ser realizada com detergente de base desinfetante, solução CLORONET 35 a 40 c.c por litro.

Superfícies de toque frequente

Os puxadores de portas, interruptores, corrimões de 90 a 90 minutos.

Instalações sanitárias (casas de banho)

A frequência de limpeza deve ser no mínimo, 3 vezes ao dia;

Bar e refeitório

Higienização de mesas e cadeiras rápida, quando sai um utente e entra outro para a mesma mesa.

Salas de informática

Higienizar o rato e teclado do computador sempre que mude de utilizador.

Salas de professores e funcionários

De manhã e à tarde.

Salas de aula

No final de cada utilização e sempre que haja mudança de turma.

Computadores de uso comum

Revestir o teclado com película aderente no início do dia e removê-la no final do dia e sempre que se encontre danificada.

Rato

Higienizar o rato e teclado do computador sempre que mude de utilizador.

Chão

Os espaços onde podem estar crianças a brincar devem ser limpos mais vezes durante o dia.

Lavar com solução DECLORNET. A frequência de limpeza deve ser no mínimo 2 vezes ao dia.

4- Produtos de limpeza e desinfecção

As fichas técnicas dos produtos utilizados encontram-se em anexo a este plano.

Os produtos químicos estão devidamente rotulados, fechados e conservados nas suas embalagens de origem.

Os produtos químicos são armazenados fora das áreas onde são manuseados os alimentos, em local fechado e devidamente identificado e fora do alcance de crianças ou pessoas com necessidades especiais.

Os detergentes usados são os comuns ou de uso doméstico.

Podem ser ainda utilizados produtos de desinfecção rápida sob a forma de toalhetes humedecidos no desinfetante e fornecidos em dispensador próprio (facilitando tirar 1 a 1 sem os contaminar).

Estes toalhetes são para usar numa superfície e não devem ser reutilizados em várias superfícies, porque favorece a disseminação dos agentes contaminantes.

Usar um toalhete para cada superfície e descartar para o caixote do lixo.

Não secar a superfície depois de usar o toalhete desinfetante, porque é necessário que a superfície fique molhada durante uns minutos até secar ao ar, para ser eficaz.

Ao aplicar a solução DECLORNET ou outro produto semelhante, abrir as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

5. Uso de equipamentos de proteção pelos funcionários de limpeza

Os funcionários que limpam as áreas de alimentação não são os mesmos que limpam as casas de banho.

Os profissionais de limpeza usam:

- Um avental por cima da farda.
- Uma máscara comum bem ajustada à face - a máscara deve ser mudada sempre que estiver húmida (mínimo de 4-6 horas);
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado de sola impermeável próprio para as limpezas. Lavar a sola do calçado após a higienização chão dos espaços.

6. Limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

- Preparar a solução de DECLORNET 35 a 40 c.c por litro de água;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução nas superfícies;
- Deixar atuar a solução DECLORNET nas superfícies durante pelo menos 5 a 15 minutos;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar.

6.1. Instalações sanitárias

Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

Utilizar pano verde para lavatório e para as áreas à volta do lavatório.

Utilizar pano roxo para exterior das sanitas.

Seguir a sequência:

- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- Limpar as sanitas;
- Limpar o chão.

Limpeza da sanita:

- Parte interior da sanita:

- limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;
- Se houver urina ou fezes, descarregar primeiro o autoclismo;
- Aplicar Solução DECLORNET 35 a 40 c.c por litro de água; deixar atuar durante pelo menos 5 a 15 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo; volte a puxar a água.

– Parte exterior da sanita:

Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;

Esfregar com o pano roxo:

- Primeiro os tampos e só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);
- Passar com pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo
(Pode desinfetar também com álcool a 70º-80º);
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano verde humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

Limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

6.2 Mobiliário e brinquedos em locais públicos de diversão para crianças

As crianças não podem trazer brinquedos de casa.

Os brinquedos e materiais pedagógicos existentes nas salas de aula e exterior estão sujeitos a uma limpeza e desinfecção reforçada.

Os brinquedos que podem ser imersos em água, devem ser lavados num recipiente específico para o efeito, com uma solução detergente e desinfetante compatível, deixar atuar durante 5 minutos; enxaguar apenas com água e por a secar. Os brinquedos que não podem ser imersos e têm de ser limpos manualmente devem ser evitados em espaços públicos.

Neste caso, se existirem, passar com um toalhete humedecido em desinfetante sobre todas as partes do brinquedo.

Pode também humedecer um pano apenas em álcool a 70% ou um pano bem torcido humedecido em solução de lixívia na diluição de uma medida de lixívia em 200 medidas iguais de água. Passar com um pano só com água de seguida e deixar secar ao ar.

Serão constituídos ‘kits de materiais didáticos’ que ao fim de cada dia de utilização serão higienizados - um kit com brinquedos; um kit com jogos e outro com livros.

6.3 Áreas de preparação de alimentos

Os panos de limpeza para as bancadas e utensílios destas são amarelos.

Os panos de limpeza para as mesas, cadeiras e outro mobiliário são brancos.

O chão é lavado com mopa com solução DECLORNET 30 a 40 c.c. de produto por cada litro de água.

O detergente utilizado é de uso comum e não contamina os alimentos.

A solução DECLORNET para desinfecção é usada após os alimentos serem resguardados e em seguida as superfícies são enxaguadas para que não fiquem resíduos da solução DECLORNET.

Não borrifar com desinfetante em spray nas áreas onde há alimentos em confeção ou em exposição.

6.4 Limpeza e desinfecção de superfícies da área de isolamento onde esteve uma pessoa suspeita ou confirmada de COVID-19

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações:

Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;

Preparar a solução de DECLORNET 50 c.c. por cada litro de água;

Em seguida, espalhar uniformemente a solução nas superfícies;

Deixar atuar a solução de DECLORNET nas superfícies durante pelo menos 10 a 15 minutos.;

De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;

Deixar secar ao ar.

6.5 Limpeza e desinfecção de superfícies que contenham sangue ou outros produtos orgânicos

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas que contenham sangue ou outros produtos orgânicos (vômito, urina, fezes), deve seguir as seguintes indicações:

- Utilizando luvas resistentes, avental impermeável e óculos de proteção, absorver o mais possível o derrame com papel absorvente para não espalhar os líquidos;
- Aplicar de seguida a solução DECLORNET diluição para superfícies muito sujas 50 c.c. por cada litro de água;
- Deixar atuar durante pelo menos 10 a 15 minutos; tapar a zona afetada com toalhetes para que as pessoas não pisem e colocar o dispositivo de alerta para zona em limpeza de manutenção;
- Enxaguar só com água e deixar secar ao ar.

6.6. Lixo

Esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora de almoço e ao final do dia;

Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto. Nunca devem ser deixados em espaços públicos, ou zonas de acesso fácil.

7. Execução do Plano de Higienização

A encarregada dos assistentes operacionais deverá regularmente fazer o controlo da execução do Plano de Higienização. Através de uma inspeção visual, procederá à verificação da adequação e da execução do plano.

DECLORNET

E - Limpiador superficies clorado
Poderoso limpador con gran capacidad tensioactiva e desinfectante a la vez. Aplicable para limpieza y desinfección de suelos de geriátricos, restaurantes, cafeterías y superficies donde se requiere una buena potencia de limpieza y desinfección. Apto para la industria alimentaria. DECLORNET, cumple con la siguiente norma: NORMA UNE-EN 13697 para bactericidas y fungicidas en superficies, uso ambiental e industrial alimentaria. **MODO DE EMPLEO:** Autorizado para la desinfección de uso ambiental e industria alimentaria por personal profesional. Antes de aplicar el producto, lea las instrucciones de uso. La aplicación del producto en la industria alimentaria para uso en desinfección de superficies y de equipos, habrá de llevarse a cabo en ausencia de alimentos. Se tomarán todas las medidas necesarias para que los alimentos, maquinarias y utensilios que sean manipulados en superficies, los locales o instalaciones tratadas, no contengan residuos de ninguno de sus componentes. Para ello, deberá aclararse debidamente con agua de consumo las partes tratadas antes de su utilización. Utilizar de 35 a 40 c.c. de producto por cada litro de agua. Se aplicará la cantidad de producto y agua necesaria en una dosis hasta 60 c.c. por cada litro de agua. Ambas aplicaciones deberán tener un tiempo de contacto de entre 5 y 15 min. No deberá mezclarse con ningún otro producto químico. Incompatible con ácidos, productos amoniacales, amoníaco y agentes reductores. Se deberá realizar una prueba previa al tratamiento para verificar la compatibilidad del producto con los materiales. **COMPOSICIÓN:** Hipoclorito Sódico 4,5 % cloro activo - Hidróxido sódico 0,35% - Excipientes csp 100%.

Nº ROESB 0038-CV.
Nº DE REGISTRO D.G.S.P. 17-20/40-03288.
17-20/40-03288 HA.

P - Detergente desinfectante clorado
Poderoso limpador com grande capacidade tensioactiva e desinfectante. É utilizado para a limpeza e desinfecção de pavimentos em geriátricos, restaurantes, cafeterias e superfícies onde se necessita uma boa potência de limpeza e desinfecção. Apto para a indústria alimentícia. DECLORNET, cumpre com as seguinte norma: NORMA UNE-EN 13697 Para Bactericidas e Fungicidas ambientais e de utilização na Indústria Alimentícia. **MODO DE UTILIZAÇÃO:** Autorizado para a desinfecção de uso ambiental e indústria alimentaria por pessoal profissional. Antes de aplicar o produto, ler atenciosamente a etiqueta. Não aplicar sobre alimentos nem utensílios de cozinha. A aplicação do produto na indústria alimentícia, deverá ser feita em ausência de alimentos. Serão tomadas todas as medidas necessárias para que os alimentos, maquinarias e utensílios que sejam manipulados superfícies, nos locais ou instalações tratadas não contenham resíduos de nenhum dos seus ingredientes ativos. Para isso, deverá enxaguar-se debidamente com água as partes tratadas antes de serem utilizadas. Utilizar de 35 a 40 c.c. de produto por litro de água potável, na lavagem. Para superfícies muito sujas, aumentar a dose até 50 c.c. por cada litro de água. Ambas aplicações deve ter um tempo de contacto de 5 a 15 min. O produto não deve ser misturado com nenhum outro produto químico. Não é compatível com ácidos, produtos de amônia, amônia e agentes redutores. **COMPOSIÇÃO:** Hipoclorito de sódio 4,5% - Hidróxido de sódio: 0,35% - Excipientes csp 100%.

QÜÍMXEL S.L. - FAB. 63393
P/C Industria Química del Cava
Ctra. 20 - 46240 Paterna / Valencia / SPAIN
Tel. +34 96.255.81.05 - Fax +34 96.255.81.06
www.quimxel.com - info@quimxel.com

8 428446 290038

5 Litros
litres - liters - litri - litruw



ANEXO V

FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA EBI DE ARRIFES COVID 19

Retirado /Adaptado do documento:

*Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Parque Desportivo Regional - Covid-19
Secretaria Regional da Educação e Cultura/ Direção Regional do Desporto*

Orientações específicas com as normas a seguir nas instalações desportivas:

- Deve ser assegurado que todas as pessoas que trabalham e utilizam as instalações desportivas, estejam sensibilizadas e conscientes para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, do distanciamento social, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental abaixo descritas:
 - a) O manual de procedimentos que regula a utilização e funcionamento das instalações, no âmbito do COVID-19, deve estar afixado em local visível;
 - b) Todos os trabalhadores devem ser conhecedores e cumpridores dos planos de contingência instituídos nas instalações onde trabalham;
 - c) Deve existir um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada;
 - d) Nesta fase, a frequência de limpeza deve ser aumentada nas zonas em utilização;
 - e) Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, e garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção;
 - f) Todos os profissionais nos seus locais de trabalho, devem garantir a vigilância e segurança dos utentes na utilização das instalações desportivas.

Normas de utilização gerais destinadas aos utilizadores

- a) Na presença de sintomas ou de temperatura elevada medida no domicílio, os utilizadores devem abster-se da deslocação às instalações e contactar a linha de saúde regional;
- b) Apenas os utilizadores devidamente autorizados, podem aceder às instalações;

- c) A utilização dos balneários/vestiários encontra-se determinada no n.º 7 do presente manual. Quando não se verifique o uso de balneários/vestiários devem os utilizadores apresentar-se nas instalações devidamente equipados. Recomenda-se, em qualquer circunstância, a lavagem de todo o vestuário utilizado imediatamente após a chegada a casa;
- d) Apenas será permitida a entrada de um número de utilizadores que não ultrapasse a ocupação prevista para o espaço desportivo a utilizar por cada equipa/grupo, conforme definido pelo respetivo Serviço de Desporto de Ilha;
- e) É obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações desportivas. A dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara, aplica-se apenas, durante a realização da prática Desportiva;
- f) É obrigatório a desinfeção das mãos com os produtos disponibilizados nas receções de entrada para os espaços desportivos, à chegada e à saída;
- g) A circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, estando proibidas aglomerações de pessoas fora do âmbito da atividade, dentro das instalações;
- h) As deslocações nas instalações devem ser realizadas com a distância de, pelo menos, 2 metros de outros utilizadores;
- i) Serão limitadas as zonas de circulação nas instalações, devendo os utilizadores utilizar apenas os espaços que lhes estiverem destinados;
- j) É obrigatório o uso de calçado desportivo apenas destinados à prática, devendo os utilizadores efetuar a troca de calçado antes de entrarem no espaço desportivo;
- k) Não é permitido o acesso de público às instalações para assistir aos treinos;

Normas a cumprir pelos trabalhadores

- a) Devem usar sempre equipamento de proteção individual, garantindo o uso de máscara e, sempre que necessário, o uso de viseira e de luvas descartáveis;
- b) Devem respeitar o distanciamento com os colegas e os utilizadores, garantindo o respeito de todos pelos regulamentos instituídos;
- c) Devem respeitar as zonas de trabalho que lhes sejam atribuídas de forma a minimizar o contacto com outras equipas de trabalho;
- d) Devem privilegiar o desenvolvimento de tarefas individualmente, garantindo a execução da mesma desde o seu início até à sua conclusão;
- e) Devem proceder à desinfeção de qualquer equipamento, material ou utensílio que usem (exemplo: esfregonas, baldes, escadotes, entre outros) antes e após a sua utilização;

- f) Devem ser conhcedores das formas corretas de colocação e remoção de máscara, luvas descartáveis, bem como das recomendações de correta higienização das mãos e regras de conduta;
- g) Devem verificar e registar os utilizadores, controlar a lotação autorizada.

Normas e adaptações nas instalações desportivas

- a) Apenas será permitida a entrada dos utilizadores autorizados à hora de início de cada atividade;
- b) Entre cada utilização, deverá ser garantido o tempo necessário para limpeza e desinfeção dos espaços e equipamentos utilizados, sendo que no caso das instalações desportivas cobertas, deve também ser assegurado o tempo necessário ao arejamento do espaço desportivo, não inferior a 20 minutos;
- c) Na elaboração e atribuição das instalações desportivas, deverão ser considerados desfasamentos de horários de forma a evitar a aglomeração de utilizadores nos acessos, zonas de circulação e instalações de apoio;
- d) No caso de os utilizadores não utilizarem os balneários/vestiários, será indicado, sempre que possível, um WC para o uso de cada espaço desportivo, apenas para caso de emergência;
- e) Os balneários/vestiários e os WCs serão limpos e desinfetados sempre que se verifique a sua utilização;
- f) Deverá ser destinado um WC para cada equipa de trabalhadores em número correspondente ao número de zonas de trabalho definidas, ficando estes com a responsabilidade de proceder à sua limpeza e desinfeção após cada utilização;
- g) Devem ser afixados cartazes informativos e ilustrados com as corretas formas de higiene das mãos, colocação e remoção de máscara e outras medidas ou informações pertinentes relacionadas com o combate à pandemia;
- h) Devem ser identificadas as zonas de higienização das mãos nas receções das instalações desportivas;
- i) Devem ser disponibilizados baldes do lixo com pedal e tampa (com aviso de não tocar com as mãos) junto das zonas de desinfeção das mãos;
- j) Devem ser sinalizadas a zona da receção e a correta circulação, nos espaços e vias de acesso, garantindo o distanciamento social;
- k) Devem ser, sempre que possível, garantidas as entradas dos utilizadores por acessos mais próximos do exterior, de forma a minimizar a circulação no interior das instalações;
- l) Devem ser fechados e interditados os espaços, arrecadações, bancadas ou divisões que não se encontrem destinadas a ser utilizadas;
- m) Todas as superfícies pedonais nos espaços interiores, materiais propensos ao toque pelas mãos, e equipamentos desportivos que possam ter sido usados, devem ser limpas e desinfetadas após cada utilização;

- n) Devem ser retirados e acondicionados em local inacessível aos utilizadores todos os equipamentos, bancos, mesas, tapetes colchões de queda, entre outros equipamentos, sempre que não sejam expressamente autorizados o seu uso;
- o) Está expressamente proibida a utilização de equipamentos cujas superfícies não sejam laváveis ou sejam compostas/revestidas por tecido;
- p) Não serão guardados nas instalações quaisquer equipamentos, materiais ou utensílios, propriedade dos utilizadores, quando se verifique a inexistência de cacifos ou arrecadações em número suficiente para que apenas a entidade requerente manipule o seu material;
- q) Sempre que exista autorização para a utilização ou arrumação de material desportivo será a entidade utilizadora a responsável pela sua limpeza e desinfeção, no final de cada utilização.

Normas Específicas de utilização de balneários

Caso disponham de alternativa, os utilizadores devem evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações;

A utilização de balneários só será assegurada, desde que garantidas as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Circular

Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), da Direção Regional de Saúde.

Em situação de necessidade de rentabilização de horários na atribuição de espaços desportivos e de acordo com as necessidades do Serviço de Desporto de Ilha e sempre que a atividade o permita, não será atribuído balneário.

Quando for possível a utilização de balneários, devem ser asseguradas as seguintes normas:

- a) Os utilizadores deverão respeitar o distanciamento físico de dois metros quando sentados ou em circulação;
- b) Os utilizadores deverão respeitar o distanciamento físico de dois metros entre chuveiros/cabines de duche;
- c) A taxa de ocupação dos balneários será sempre definida de acordo com a regra dos dois metros de distanciamento;
- d) Os circuitos de circulação de funcionários e utilizadores, deverão sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- e) Serão assinalados de forma visível quais os cabides/bancos, cacifos e chuveiros/cabines de duche que podem ser utilizados;
- f) A utilização de máscara é obrigatória, com exceção do momento do duche;
- g) Não serão disponibilizados aparelhos de secagem de mãos, nem permitido o uso de secadores de cabelo.

Normas a considerar pelos treinadores na organização e planeamento do treino

- a) Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo de pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de atividade desportiva. Decorrendo da tipologia das modalidades desportivas e da respetiva avaliação de risco, no caso do desporto federado, podem decorrer atividades de treino com recurso a situações técnico-táticas de menor afastamento e até de eventual contacto, adequado às necessidades da sua preparação. Nestes casos, o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os atletas deverá ser o menor possível;
- b) Cabe ao treinador garantir a organização e aplicação de planos de treino, devidamente adequados, às condições referidas anteriormente e de acordo com as orientações da respetiva federação;
- c) Não é permitida a partilha de equipamentos de treino não higienizados;
- d) Não é permitida a partilha de equipamento pessoal (toalhas ou bebidas);
- e) Os utilizadores devem levar consigo todo o seu equipamento individual, evitando que este toque em superfícies, instalações ou outros utilizadores;

Normas específicas para a organização de competições desportivas de modalidades federadas sob a égide de Federações Portuguesas dotadas de Estatuto de Utilidade Pública Desportiva.

- a) A organização destas competições desportivas, deve levar em consideração o risco da mesma, garantindo o respeito pelas normas federativas em vigor e sua adaptação às medidas e recomendações definidas pela Direção Regional da Saúde, bem como a concordância com o Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Parque Desportivo Regional;
- b) A organização de competições é da responsabilidade da associação ou do clube que promove a iniciativa;
- c) Cabe ao promotor da competição (associação ou clube) a produção de um Manual de Competição descritivo e específico da mesma (MC)/Plano de Contingência Específico (PCE) da competição, a elaborar de acordo com o referido na alínea a), a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias úteis, ao respetivo Serviço Desporto de Ilha, para apreciação, ponderação e verificação da sua adaptabilidade à instalação e recursos disponíveis;
- d) Nesse documento devem constar, entre outras informações, os horários pretendidos de disponibilização do espaço que se pretende esteja sob a alcada do MC/PCE, o calendário e horário das competições, o número de atletas, técnicos, juízes ou árbitros. Deverá ainda fazer referência a outros agentes que sejam necessários à realização da competição, a operacionalização das provas, do material e equipamento necessário e ainda a presença de público, face às medidas de contingência adotadas, acrescendo também uma proposta do estabelecimento de circuitos de acesso diferenciados para atletas/staff, equipas de arbitragem e demais elementos e público, caso exista, e o estabelecimento de horários desfasados que

permitam evitar aglomeração de praticantes no mesmo espaço, medidas de prevenção, proteção e controlo adotadas para a competição e outras mais específicas do evento competitivo, com vista à minimização dos riscos de transmissão por SARS-CoV-2;

- e) Conforme previsto na Circular Informativa n.º DRS CINF/2020/53B é permitida a presença de público até ao limite máximo de 10% (dez por cento) da lotação dos espaços destinados ao público, desde que sejam cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Seja garantida a existência de circuitos de entradas e saídas próprios e separados de forma bem definida e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- II. Sejam implementadas medida de distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre espetadores;
- III. Todos os espetadores devem utilizar permanentemente máscara;
- IV. Exista a possibilidade de assegurar em quantidade adequada a existência de instalações sanitárias devidamente higienizadas e frequentemente limpas de acordo com a Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares, da DRS;
- V. O promotor da competição assegure o rigoroso controlo das entradas, bem como a existência de sinalética com indicações claras sobre os locais a utilizar pelos espectadores, sendo que os lugares para o público devem ser marcados. Deve ser garantida pelo promotor, a existência mínima de dois lugares de intervalo entre cada lugar ocupado (exceto se coabitantes), cumprindo o distanciamento entre cada pessoa, na mesma fila, podendo ser ocupadas todas as filas, desde que os lugares ocupados estejam desencontrados. As filas e os lugares a ocupar devem estar devidamente sinalizados, através de marcações físicas de distanciamento;
- VI. O promotor da competição deve assegurar a existência a manter em sua posse durante 14 dias um registo, devidamente autorizado, dos espectadores (nome e contacto telefónico), que assistiram à competição, para efeitos de eventual vigilância epidemiológica. Sugere-se a emissão de convites personalizados.

Normas específicas para utilização dos espaços desportivos

- a) A lotação dos espaços desportivos será determinada, caso a caso, pelos Serviços de Desporto de Ilha, de acordo com as características das instalações desportivas, com a tipologia das atividades, com os recursos humanos e materiais disponíveis, com as necessidades de distribuição de horários e com a ocupação ou não de balneários e/ou vestiários, face ao cumprimento das orientações descritas na Circular Informativa n.º DRS CINF/2020/53B;

- b) O controlo da utilização dos espaços exteriores e cobertos deve ser efetuado pelo trabalhador à entrada dos mesmos, evitando assim, a passagem desnecessária nas instalações fechadas;
- c) Não é permitida a presença de público a assistir às sessões de treino;
- d) Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo de:
 - I. Pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de prática Desportiva (recepção, bar/cafetaria, espaços de circulação, entre outros);
 - II. Pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de atividade física e desportiva;
 - III. Decorrendo da tipologia das modalidades desportivas e da respetiva avaliação de risco, no caso do desporto federado podem decorrer atividades de treino com recurso a situações técnico-táticas de menor afastamento e até de eventual contacto, adequado às necessidades da sua preparação.

7.1 Espaços de Atividade Física Individual e de Lazer

- a) Deve ser garantido por parte dos utilizadores o cumprimento das normas de segurança em vigor definidas pela Direção Regional de Saúde e no Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Parque Desportivo Regional.
- b) A limpeza das instalações será assegurada com regularidade;
- c) Serão afixadas de forma bem visível todas as informações e regras de utilização das instalações;
- d) Os utilizadores assumem a responsabilidade de garantir o cumprimento da norma da Direção Regional da Saúde relativamente ao controlo de utilização para efeitos de eventual vigilância epidemiológica. Para o efeito será disponibilizado um local próprio, devidamente assinalado, para que os utilizadores possam deixar o registo dos seus contatos, data e hora de utilização. Em alternativa poderão os utilizadores, remeter para o Serviço de Desporto de Ilha, via SMS ou correio eletrónico, os mesmos elementos.

Limpeza e desinfeção

Serão garantidas as condições de limpeza e desinfeção, conforme a Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), agosto de 2020 - COVID-19 Prática Desportiva, Espaços de Prática de Atividade Física Desportiva e Desporto Federado, Competições Desportivas de Modalidades federadas sob a égide de Federações Portuguesas dotadas do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, ambas da Direção Regional da Saúde, com devidas adaptações.

O plano de limpeza e higienização dos espaços encontra-se afixado à entrada das instalações desportivas.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Termo de Responsabilidade da entidade utilizadora do Parque Desportivo Regional, no âmbito do “COVID 19”.

Entidade: _____

Responsável: _____

Endereço Eletrónico: _____

Contato telefónico: _____

Declaro que conheço o Manual de Procedimentos de Utilização e Funcionamento do Parque Desportivo Regional, no âmbito da Pandemia COVID 19, e as condições da sua adequação às instalações disponibilizadas pelo Serviço de Desporto de _____ bem como as medidas de proteção individual; de distanciamento social; de monitorização de sintomas; de divulgação à Direção Regional da Saúde dos dados dos utilizadores para eventual vigilância epidemiológica e comprometo-me a divulgá-las e a fazê-las cumprir pelos técnicos e atletas da entidade que represento;

Declaro ainda que conheço o Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Integradas no Parque Desportivo Regional, aprovado pela Portaria n.º 113/2018 de 17 de outubro, bem como dos regulamentos específicos de funcionamento das instalações e equipamentos desportivos sob a gestão direta do Serviço de Desporto _____, responsabilizando-se pelos danos causados nas instalações e equipamentos desportivos, bem como a cumprir com os referidos regulamentos, assumindo também a responsabilidade de reparar ou repor todos os danos causados no material e/ou instalações, no prazo máximo de dez dias úteis após a ocorrência.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável: _____

Anexo II

REGISTO DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - COVID-19

Entidade/indivíduo requerente:	
Telefone:	Telemóvel:
E-mail:	
Responsável:	Telemóvel:

Instalação Desportiva cedida: _____

Modalidade: _____ Escalão Etário/Sexo: _____

Data da utilização: _____ Horário Atribuído (Inicial e Final): _____

Responsável Técnico: _____

Lista de utilizadores autorizados e presentes na sessão

Declaro que relativamente aos dados aqui mencionados, foram previamente cumpridas as Normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados incluindo as necessárias autorizações para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.

Data: / /

Assinatura do responsável: _____

RECEBIDO
POR:

ORÇAMENTO

Artigo	Quantidade	Preço
Dispensadores para sabão/ desinfetante	60	1.79€ Unidade
Álcool sanitário a 70°C	400	0.90€ Unidade
Toalhetes de papel 200 maços	400	0.83€ Unidade
Luvas (Cx 100)	10	6.35€ Unidade
Termómetro nas salas de Isolamento	7	6.30€ Unidade
Viseira Facial de Protecção Individual Autorizada Aberta	80	0,69 € Unidade
Máscara Descartável 3 Camadas Alta Protecção 1 un	10	0,20 € Unidade
Luvas Descartáveis vinil- cx 100 unidades	5	9,25 € Unidade
Tapete c/Reservatório p/ Desinfetante 870x620x18mm 1 un	9	62,50 € Unidade
Avental de Plástico	100	0,06 € Unidade
Termómetro Contactless p/ Medição Temperatura Corporal	8	34,38 € Unidade
Máscaras Cirúrgicas com Elásticos	200	1 € Unidade
Dispensador de Alcôol	2	116,82 € Unidade
Luvas	10 caixas	5,85 € Unidade
Máscara de Proteção Comunitária	50	2 € Unidade
Alcôol Gel 5 litros	5	27,88 € Unidade
Saboneteira ABS Branca 1 LT Acrílico de proteção 65x75 cm	2	12,10 € Unidade
Acrílico de proteção 65x75 cm	2	82,60 € Unidade

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS

I – Coordenação e Planeamento			
Atividade	NÃO INICIADO	EM CURSO	EXECUTADO
A. Designar um coordenador e respetiva equipa operativa.			
B. Definir a cadeia de comando e controlo para implementação do PC.			
C. Assegurar que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução.			
D. Identificar as atividades essenciais e prioritárias.			
E. Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares, em particular nas identificadas como essenciais e prioritárias.			
F. Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas essenciais e prioritárias e prever a sua substituição em caso de necessidade.			
G. Planear formas de manter as atividades administrativas e de segurança da escola em caso de elevado absentismo.			
H. Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais e prioritários para o funcionamento da escola.			
I. Verificar se os fornecedores de bens ou serviços essenciais e prioritários podem garantir a continuidade desses fornecimentos.			
J. Equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais e prioritários.			
K. Identificar parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação próxima.			

L. Prever uma reserva estratégica de bens e/ou produtos como água, alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e outros considerados essenciais para fazer face a uma eventual rutura no seu fornecimento.			
--	--	--	--

II – Manutenção das Atividades

Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Planear formas alternativas de garantir a manutenção das atividades escolares, por exemplo, através de e-mail, no caso de elevado absentismo.			
B. Encorajar os pais a apoiarem a realização dos trabalhos escolares em articulação com os professores nas situações referidas no ponto A.			
C. Encorajar os pais a encontrarem formas alternativas para o cuidado das crianças nas situações referidas no ponto A.			
D. Encontrar, em articulação com outras entidades como a Autarquia, formas alternativas de assegurar o fornecimento de refeições e transportes escolares.			

III – Medidas de Prevenção e Controlo do Coronavírus

Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Efetuar sessões de esclarecimento e formação dos profissionais sobre as medidas de prevenção a adotar de forma exaustiva no início do plano e sempre que houver necessidade de melhorar ou atualizar procedimentos.			
B. Efetuar sessões de esclarecimento com os pais sobre as medidas de prevenção a adotar.			
C. Esclarecer os pais da importância dos seus filhos se manterem em casa se tiverem febre tosse ou dificuldade respiratória, informando sobre a regra de não admissão na escola de alunos que evidenciem estar doentes e aconselhando a ligarem para a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)			

D. Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para lavagem das mãos.			
E. Reparar as deficiências identificadas nas instalações e equipamentos para lavagem das mãos.			
F. Proceder à instalação de dispositivos de desinfeção das mãos em locais estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos – à entrada da instituição, nos corredores, nas salas de estar, na sala de isolamento.			
G. Designar um responsável pela manutenção dos dispositivos de desinfeção das mãos e que assegure disponibilidade do produto.			
H. Promover a reflexão e discussão com os alunos sobre o tema, programando a realização e divulgação de trabalhos efetuados pelos mesmos.			
I. Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das instalações e equipamentos.			
J. Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização de brinquedos.			
K. Definir e implementar regras de arejamento das instalações.			
L. Criar uma sala de isolamento destinada a profissionais e alunos, enquanto se contacta a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24).			
M. Estabelecer regras de utilização e desinfeção da sala de isolamento.			
N. Definir e implementar regras de distanciamento e limitação dos espaços a 2/3 da sua ocupação (refeitório, sala dos professores, biblioteca).			
O. Definir e implementar regras de funcionamento da Unidade Orgânica: desfasamento de horários de entrada, recreios, turnos do refeitório.			
P. Definir circuitos de circulação e proceder à respetiva sinalética (acesso aos blocos, entradas e saídas, acesso ao refeitório, bar, papelaria, sala de isolamento....)			

IV – Plano de Comunicação			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Divulgar o PC junto dos profissionais da escola.			
B. Divulgar o PC junto dos pais e encarregados de educação.			

C. Divulgar o PC junto da restante comunidade escolar.			
D. Divulgar o Plano de Higienização junto da comunidade escolar.			
D. Manter uma lista atualizada dos contactos dos encarregados de educação e de todos os profissionais da escola.			
E. Manter uma listagem atualizada de contactos das entidades parceiras.			
F. Estabelecer formas de comunicação com a Equipa de Saúde Escolar e com a Delegação de Saúde do concelho.			
G. Prever formas de comunicação alternativas à comunicação presencial com os pais, com as entidades fornecedoras e com os parceiros – telefone, telemóvel, e-mail.			